



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074688-27.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N° 81/2018	
COMARCA: IPORÃ	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 17/10/2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE	
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Marcos Vinicius Christo	
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. JOSÉ GUILHERME XAVIER MILANEZI	
RESPONSÁVEL	
Titular: Marcos Antonio Freitas Zamboli	
Telefone: (44) 3652-1186	

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	4500	Selo Digital do Distribuidor	3900
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	3600	Selo Digital do Distribuidor	2000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	100	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	250

2002 - 2018	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2012 OUTUBRO E NOVEMBRO	FALTA ENVIAR
2013 MARÇO E JUNHO	FALTA ENVIAR
2014 OUTUBRO	FALTA ENVIAR
2018 FEVEREIRO ATÉ AGOSTO	FALTA ENVIAR



Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Apresentados os livros nº

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

Apresentados os livros nº

	SIM	NÃO
Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		



SEI n° 0074688-27.2018.8.16.6000

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n^a 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - Orientações relativas às competências Cível e Anexos

Processos remetidos e devolvidos

a) Cível:

- 11 (onze) ao distribuidor, mais antigos encaminhados em 16.10.2018;

- 302 (trezentos e dois) ao contador, mais antigo remetido em 11.9.2017 (processo n° 0002004-18.2011.8.16.0094).

Providenciar a devolução e justificar o excesso de prazo da carga.

- Fazenda Pública:

- 2 (dois) ao distribuidor, remetidos em 17.10.2018;

- 9 (nove) ao avaliador, mais antigo enviado em 25.1.2018 (processo n° 0000325-27.2004.8.16.0094);

- 262 (duzentos e sessenta e dois) ao contador, mais antigo enviado em 27.6.2017 (processo n° 0000184-



SEI nº 0074688-27.2018.8.16.6000

42.2003.8.16.0094). **Providenciar a devolução e justificar o excesso de prazo da carga;**

- **Competência Delegada:**

- 1 (um) ao distribuidor, encaminhado em 16.10.2018;

- 9 (nove) ao contador, mais antigos enviados em 15.8.2018.

Providenciar a devolução e justificar o excesso de prazo da carga;

- **Acidentes de Trabalho:** 0 (zero).

- **Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:** -

1 (um) ao distribuidor, remetido em 17.10.2018.

Livros - Cível e Anexos

I - Distribuição - Cível. Livro nº 10-A: em uso (75 folhas).

II - Distribuição - Fazenda Pública. Livro nº 16-C: em uso (35 folhas).

III - Distribuição Cartas Precatórias. Livro nº 1-C: em uso (175 folhas).

IV - Registro de Penhoras. Livro nº 10: em uso (73 folhas).

Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

a) O responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.

b) As anotações nos livros do Ofício devem ser atualizadas periodicamente.

c) O servidor deverá apresentar JUSTIFICATIVAS, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, em relação ao substancial número de processos em carga e devolvidos com excesso de prazo. O



SEI n° 0074688-27.2018.8.16.6000

Magistrado deverá deliberar sobre a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar cujo trâmite, em caso positivo, terá de observar o regramento da Instrução Normativa n° 5/2016.

COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

1. Livro de Distribuição - FAMÍLIA e INFANCIA: Livro n° 1-C: em uso (98 folhas).
2. Cartas Precatórias - FAMÍLIA: Livro n° 1: em uso (13 folhas).
3. Cartas Precatórias - INFANCIA E JUVENTUDE: Livro n° 1: em uso (3 folhas).

Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Constam 6 processos remetidos. Remessa mais antiga em 16.10.2018.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Iporã Data: 17/10/2018 14:46 Expira em: 60 min Processo Histórico Ajuda Sair

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR

Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Situação: Aguardando Retorno Enviados Retornados

Período: [] à []

6 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 6

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0000149-72.2018.8.16.0094	Alvará Judicial (Honorários Advocaticios)	Polo Ativo: ◦ EMILIA DE JESUS VELEZ representado(a) por MARIA LUCIA DE FATIMA VELEZ ◦ Ivan César de Souza Polo Passivo: ◦ JUÍZO ÚNICO DE IPORÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO		16/10/2018		0
0000457-35.2014.8.16.0094	Arrolamento de Bens (Inventário e Partilha)	Requerente: ◦ COSMY SOUZA COSTA Requerido: ◦ GERALDA DE SOUZA BORTOLETTO Terceiro: ◦ GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		16/10/2018		0
0000598-83.2016.8.16.0094	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (Alimentos)	Autor: ◦ Isis Hamabilly Vieira dos Santos representado(a) por ANDRESSA MUNIZ VIEIRA Réu: ◦ FABRÍCIO SILVA DOS SANTOS		16/10/2018		0

Infância Protetiva - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.



Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: Aguardando Retorno Enviados Retornados
Período: [] a []

Filtrar

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
Nenhum registro encontrado						

INFÂNCIA Infracional - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: Aguardando Retorno Enviados Retornados
Período: [] a []

Filtrar

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
Nenhum registro encontrado						

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

em uso o livro n° 3, com 61 (sesenta e uma) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 para registro.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Está em uso o Livro n° 1, com 5 (cinco) folhas.

Deverá a Secretaria colher a assinatura do Juiz responsável no termo de abertura.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Está em uso o livro n° 4, com 45 (quarent e cinco) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 para registro.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Está em uso o Livro n° 3, com 3 folhas.



SEI nº 0074688-27.2018.8.16.6000

Deverá a Secretaria colher a assinatura do Juiz responsável no termo de abertura.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA

Está em uso o livro nº 2, com 15 (quinze) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD7 para registro.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.

- Está em uso o Livro nº 1, com 1 folha.

Deverá a Secretaria colher a assinatura do Juiz responsável no termo de abertura.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

RECOMENDAÇÕES

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.

Foram constatado atraso em algum registros - Regularizar.



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.
- e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.
- f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de		
--	--	--



SEI nº 0074688-27.2018.8.16.6000

Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 8,08) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES
Deverá observar que as relações encaminhadas e devolvidas deverão ser por meio do sistema Mensageiro, exclusivamente.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---	--	--

Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM



SEI nº 0074688-27.2018.8.16.6000

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça